



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 012/2020.
VALIDADE: 31/12/2020

Aos vinte dias do mês de março do ano de 2020, o Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 006/2020**, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de material médico hospitalar e medicamentos para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Pimenta-MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

I. Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de material médico hospitalar e medicamentos para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Pimenta-MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante período, com termo inicial em 20/03/2020 e termo final em 31/12/2020.

II. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Pimenta/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

I. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente **Ata de Registro de Preços** é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 006/2020**.

Item	Produto/Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Razão Social /End. ALFALAGOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, com sede administrativa Av: Alberto Vieira Romão, 1700 , Distrito Industrial na cidade de ALFENAS-MG – CEP: 37.135-516, neste ato representado por Sebastião Máximo Filho , pessoa física inscrita no CPF sob o nº502.690.546-34 e RG nº M-6.397.947 SSP/MG, telefone: (35) 99802-7782, depcontratos@alfalagos.com.br , contatos.licitações@alfalagos.com.br e pedidos1@alfalagos.com.br					
10	Álcool Etilico Hidratado Líquido 70% (70GL) INPM / Embalagem com 1 Litro.	Unid.	VIC PHARMA	500	R\$3,95	RS1.975,00
15	Atadura de Crepom, Dimensões de 20 cm x 1,8 m / Contendo Mínimo 13 Fios/cm² / Confeccionada em Tecido 100% Algodão / Sem Amido / Com Fio Retorcido ou Singelo / Trama e Urdu Me Regulares /Boa Torção / Isenta de Defeitos e Sujidade / Bordas Delimitadas que não Solte Fiapos e Sem Falhas no Acabamento da Aureola / Na Embalagem Deverá Estar Impresso Dados de Identificação, Procedência, Data de Fabricação, Tipo de Esterilização, Prazo de Validade e Registro no Ministério da Saúde / Apresentar Registro do Produto na Anvisa e Boas Práticas de Fabricação / Pacote com 12 unidades.	PC	POLAR FIX	1000	R\$9,35	RS9.350,00
20	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg / 1 ml /Solução Injetável / Veículo: Cloreto de Sódio, Ácido Clorídrico, Água para Injeção / Prazo de Validade Mínima de 01 Ano a Partir da Data de Entrega / Apresentação: Ampola.	Unid.	FARMACE	200	R\$0,96	R\$192,00
21	Caixa Coletora de Material Perfurocortante / Capacidade de 20 Litros / Desenvolvido para Descartar Materiais com Carga Potencialmente Infectante /. Revestido de Papelão Couro Ondulado / Travamento da	Unid.	FLEXPELL	200	RS3,90	RS780,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

	Tampa / Produto de Uso Único / Validade de 02 Anos a Partir da Data de Entrega / Dimensões Aproximadas: (C x L x A) 11 x 14 x 22 Cm / Apresentação: Unidade.					
50	Desincrustante para Autoclave / Utilizado na Remoção de Depósitos Orgânicos Minerais / Atua como Desincrustante da Câmara, Válvulas e Tubulações de Autoclaves / Frascos Contendo 30gr.	Unid	CINORD	30	R\$20.80	R\$624,00
74	Fixador Citológico Spray / Solução de Propilenoglicol e Álcool Absoluto / Que Possui Propriedades de Fixação e Sustentação da Integridade Celular de Esfregaços de Material Biológico Estendidos em Lâmina de Vidro / Apresentação: Frasco com 100 Ml.	Unid	CRALPLAST	40	R\$5.00	R\$200,00
76	Frasco para Alimentação Enteral / Em Polietileno / Atóxico / Descartável / Com Graduação de 50ml / Com Tampa de Rosquear e Gargalo de Aproximadamente 02cm / Capacidade 300ml / Com Base que Permite Apoio sobre a Mesa para Facilitar o Envase / Embalados Individualmente.	Unid	BIOBASE	1500	R\$0.65	R\$975,00
78	Gabapentina 300mg/cpr	Unid	AUROBINDO	1440	R\$0.45	R\$648,00
79	Gazes 9 Fios / 100% Algodão em Tecido Tipo Tela / Oito Camadas e Cinco Dobras / Dimensões: 7,5x7,5cm Quando Fechadas e 15x30cm quando abertas / Dobradas para Dentro em Toda a sua Extensão Para Evitar e Desfiamento / Pacote com 500 unid.	PCT	WS	1300	R\$8.24	R\$10.712,00
83	Haste flexível com ponta de algodão (cotonetes), material da haste em plástico, aplicação higiene pessoal, com tratamento especial antigermes (cx. c/ 100 unidades).	CX	POLAR FIX	100	R\$1.70	R\$170,00
85	Indicador Biológico para Monitoramento e Validação de Ciclos de Esterilizadores a Vapor Saturado / Para Temperaturas Específicas de 121°C ou 134°C / Do Tipo Autocontido / Composto de um Frasco Plástico Termorresistente / Com Tampa Permeável ao Vapor / Que Contenha em seu Interior, uma Tira de Papel Incubada com uma População Mínima de 100.000 ou 1.000.000 (Um Milhão) de Esporos Secos e Calibrados de Bacillus Stearothermophilus, Separada do Meio Nutriente, por Uma Ampola de	CX	CLEAN UP	15	R\$46.50	R\$697,50

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

	Vidro Quebrável / Embalados Individualmente em Material Hidrofóbico / Certificado de Qualidade / Apresentação: Caixa com 10 Unidades / Deverá Possuir Registro na Anvisa.					
91	Lençol de Papel Descartável Rolo 50mx70m / Macio / Prático / Higiênico / Econômico / Composição 100% Fibras Celulósicas.	Unid	FOX	120	R\$6,50	R\$780,00
109	Papel Grau Cirúrgico /Para Utilização em Autoclave a Vapor ou Óxido de Etileno / Medindo 10cm de Largura x 100m de Comprimento / Mínimo de 60 Gramas por m ² / Com Bordas Termosseladas Mínimo de 12 mm / Com Indicador Químico para Esterilização a Vapor e Óxido de Etileno / Filme Laminado de Poliéster e Polipropileno Atóxico de 4 Camadas com Gramatura Mínima de 54g M ² / Apresentação: Bobina.	Unid	POLAR FIX	25	R\$36,00	R\$900,00
110	Papel Grau Cirúrgico /Para Utilização em Autoclave a Vapor ou Óxido de Etileno / Medindo 15cm de Largura x 100m de Comprimento / Mínimo de 60 Gramas por m ² com Bordas Termosseladas Mínimo de 8 mm e Máximo de 10mm / Com Indicador Químico para Esterilização a Vapor e Óxido de Etileno / Filme Laminado de Poliéster e Polipropileno Atóxico de 4 Camadas com Gramatura Mínima de 54g M ² / Apresentação: Bobina.	Unid	POLAR FIX	25	R\$53,00	R\$1.325,00
119	Seringa de 3 MI / Descartável /Com Agulha 25X6 / Estéril / Trava do Embolo / Em Polipropileno Transparente / Atóxica / Aterogênica / Cilindro Reto /, Siliconado / Parede Uniforme / Com Escala de Graduação em MI / Números e Traços Legíveis / Com Anel de Retenção que impeça o Desprendimento do Embolo do Cilindro / Bico sem Rosca que Garanta Conexões Seguras / Flange com Formato Adequado / Embolo com Pistão Lubrificado e Ajustado ao Cilindro. Embalagem Individual, em Papel Grau Cirúrgico e Filme Termoplástico / Abertura em Pétala / Apresentar Registro do Produto na ANVISA / Apresentação: Unidade.	Unid	SR	800	R\$0,26	R\$208,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

120	Seringa de 3 ml/ Descartável / Com Agulha 25x7 / Estéril / Trava do Embolo em Polipropileno, Transparente / Atóxica / Aterogênica / Cilindro Reto / Siliconado / Parede Rosca e que Garanta Conexões Seguras / Flange com Formato Adequado / Embolo com Pistão Lubrificado e Ajustado ao Cilindro / Embalagem Individual, em Papel Grau Cirurgico e Filme Termoplástico / Abertura em Pétala / Apresentar Registro do Produto na Anvisa / Apresentação: Unidade.	Unid.	SR	800	R\$0,15	RS120,00
123	Seringa estéril 1ml-100 U de uso único para insulina com agulha fixa de 6 mm de comprimento e 0,25 mm diâmetro, diâmetro.	Unid.	SR	70000	R\$0,33	RS23.100,00
124	Seringa estéril 1ml-100 U de uso único para insulina com agulha fixa de 8 mm de comprimento e 0,3 mm diâmetro.	Unid.	DESCARPACK	70000	R\$0,24	RS16.800,00
144	Sulfato de Neomicina, Bacitracina / Cada Grama da Pomada Deverá Conter: Sulfato de Neomicina 5 Mg ; Bacitracina 250 U.I. ; Excipiente Q.S.P. 1 G / Excipientes: Álcool Cetílico, Vaselina, Lanolina Polissorbato e Parafina / Apresentação: Tubo 50 Grs / Prazo de Validade Mínima de 01 Ano a Partir da Data de Entrega.	Unid	PRATI	600	R\$6,50	RS3.900,00
147	Tesoura cirurgica ponta fina reta 15 cm / Utilizado para secção de fios e outros materiais.Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	Unid	ABC	9	R\$19,15	RS172,35
155	Vaselina Líquida / Límpido / Inodoro / Incolor ou Levemente Amarelado / Fórmula: Mistura de Hidrocarbonetos / Insolúvel em Água / Apresentação: Frasco 1000 ml.	Unid	VI PHARMA	10	RS14,80	RS148,00
Valor Total do Fornecedor						R\$ 73.776,85

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 006/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante na proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 006/2020**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





I. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial nº 006/2020.

II. A execução será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município.

III. As NAF'S serão enviadas por endereço eletrônico.

IV. O endereço eletrônico do licitante deverá ser informado na proposta de preços.

V. Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por conta e risco do licitante.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

I. A Prefeitura Municipal de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à adjudicatária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

II. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

I. As licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

1.1 Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

1.2 Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

II. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

I. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

1.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

1.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

1.1.3 Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

1.1.3.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

1.1.3.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

1.1.3.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

1.1.3.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

1.1.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

1.1.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





- II. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.
- III. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- IV. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.
- V. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- VI. A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.
- VII. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- VIII. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- a) Pela Administração, quando:
1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 2. A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Administração não aceitar sua justificativa;
 3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência





com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

- a)** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

I. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

II. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

II. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 460 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3 90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 499 – 02.06.02.10.301.0009.2175.3.3 90.32.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 534 – 02.06.02.10.301.0009.2175.3.3 90.30.00 – Fonte de Recurso 1.59.00
Ficha 535 – 02.06.02.10.301.0009.2175.3.3 90.32.00 – Fonte de Recurso 1.59.00
Ficha 561 – 02.06.02.10.302.0009.2175.3.3 90.30.00 – Fonte de Recurso 1.59.00
Ficha 573 – 02.06.02.10.303.0009.2175.3.3 90.32.00 – Fonte de Recurso 1.59.00

II. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

III. O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº 006/2020, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela





**MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pimenta/MG, 20 de março de 2020.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 2.346/2020:

Allysson José Ribas de Oliveira – Pregoeiro _____

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio _____

Kênia Sidália do Carmo – Equipe de Apoio _____

**ALFALAGOS LTDA
CNPJ: 05.194.502/0001-14**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal**

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços 021/2020. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de material médico hospitalar e medicamentos para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Pimenta-MG. CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA. Valor: R\$73.776,85 (Setenta e Três Mil, Setecentos Setenta e Seis Reais, Oitenta e Cinco Centavos) Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020. VIGÊNCIA: 20/03/2020 e termo final em 31/12/2020. Dotação Orcamentária: Ficha 460 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00Ficha 499 – 02.06.02.10.301.0009.2175.3.3.90.32.00 – Fonte de Recurso 1.02.00Ficha 534 – 02.06.02.10.301.0009.2175.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.59.00Ficha 535 – 02.06.02.10.301.0009.2175.3.3.90.32.00 – Fonte de Recurso 1.59.00Ficha 561 – 02.06.02.10.302.0009.2175.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.59.00Ficha 573 – 02.06.02.10.303.0009.2175.3.3.90.32.00 – Fonte de Recurso 1.59.00. Pimenta-MG, 20 de março de 2020 – Allysson José Ribas de Oliveira – Pregoeiro.

Allysson José Ribas de Oliveira
Pregoeiro

